



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002976-13.2020.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: ICARAIMA - REG CIVIL PESSOAS NATURAIS,
ICARAIMA - REG TITULOS DOC CIV P.JURIDICAS,
JUÍZO ÚNICO DE ICARAÍMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ICARAÍMA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - Segundo informações prestadas pelo Agente Interino todo o acervo do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas está digitalizado. O acervo do Registro Civil encontra-se pendente de digitalização "sendo solicitado à Juíza Corregedora da Comarca a autorização para que referidas despesas fossem arcadas pelo Registro de Imóveis e lançadas a débito desta Serventia. Até o momento não houve qualquer manifestação da Juíza Corregedora permanente da Comarca". Aduz, por fim, que os livros abertos após sua assunção em 04/09/2018 estão sendo digitalizados. Desse modo, deverá a Juíza Corregedora Local manifestar-se sobre o pedido formulado pelo Interino, o qual, de todo modo, deverá apresentar cronograma de digitalização do acervo, que não poderá ultrapassar o prazo de 06 seis. - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, com back-up em nuvem e fisicamente de forma diária.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000



(Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 85. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 146 selos do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e 348 selos no Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Orienta- se acerca da desnecessidade do encerramento diário no Livro Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Naturais. Observar doravante.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: - Constatou- se que alguns assentos de nascimentos não indicam o código do selo digital do Funarpen, apresentando XXXX. XXXX. XXXX. Justificar e regularizar
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.877 Livro: A-17 Folha: 018 Data: 04/06/2020 Termo: 9.868 Livro: A-17 Folha: 09 Data: 05/05/2020 Termo: 9.858 Livro: A-16 Folha: 299 Data: 08/04/2020 Termo: 9.855 Livro: A-16 Folha: 296 Data: 30/03/2020 Termo: 9.842 Livro: A-16 Folha: 283 Data: 02/03/2020
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.867 Livro: A-17 Folha: 08 Data: 05/05/2020 Termo: 9.866 Livro: A-17 Folha: 07 Data: 05/05/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.734 Livro: A-16 Folha: 175 Data: 29/05/2019 Termo: 9.825 Livro: A-16 Folha: 266 Data: 24/01/2020 Termo: 9.842 Livro: A-16 Folha: 283 Data: 02/03/2020



O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8.499 Livro: A-13 Folha: 23 Data: 27/11/2018

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 9.660 Livro: A-16 Folha: 101 Data: 14/08/2019

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.184 Livro: A-14 Folha: 125 Data: 05/12/2018
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 3.423 Livro: B-11 Folha: 123 Data: 23/03/2020 Termo: 3.419 Livro: B-11 Folha: 119 Data: 22/02/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Constatou- se que alguns assentos de casamentos não indicam o código do selo digital do Funarpen, apresentando XXXX. XXXX. XXXX. Justificar e regularizar
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se nos assentos de casamentos registrados nos meses de março e abril de 2020 que o valor dos emolumentos indicado foi de R\$ 307, 00, em desconformidade com a Tabela de Custas. Desse modo, deverá o Agente Interino realizar levantamento de todos os casamentos realizados dentro do período correicionado em que foram cobrados os emolumentos erroneamente e providenciar a restituição do montante cobrado a maior aos usuários.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.425 Livro: B-11 Folha: 125 Data: 09/04/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe



como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.399 Livro: B-11 Folha: 099 Data: 01/11/2019

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.422 Livro: B-11 Folha: 122 Data: 23/03/2020

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim



Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.430 Livro: B-11 Folha: 130 Data: 29/05/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.744 Livro: C-05 Folha: 166 Data: 04/06/2020 Termo: 2.739 Livro: C-05 Folha: 161 Data: 16/05/2020 Termo: 2.733 Livro: C-05 Folha: 155 Data: 29/03/2020 Termo: 2.729 Livro: C-05 Folha: 151 Data: 05/03/2020

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que alguns assentos de óbitos não indicam o código do selo digital do Funarpen, apresentando XXXX. XXXX. XXXX. Justificar e regularizar



Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 01 Livro: CA-02 Folha: 001 Data: 07/12/2019
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.744 Livro: C-05 Folha: 166 Data: 05/06/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?



Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o



disposto no Código de Normas?

Sim

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE
TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que
Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de
Normas?**

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3.190 Livro: B-10 Folha: 190 Data: 18/03/2020 Termo: 1.244 Livro: B-03 Folha: 344
Data: 22/05/2020 Termo: 2.106 Livro: A-03 Folha: 153 Data: 28/05/2020 Termo: 2.296 Livro:
A-03 Folha: 248 Data: 05/06/2020**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o
disposto no Código de Normas?**

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 2.2811 Livro: B-09 Folha: 011 Data: 06/05/2020 Termo: 2.204 Livro: B-08 Folha: 02
Data: 21/05/2020**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de
Normas?**

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 319 Livro: E-02 Folha: 239 Data: 09/04/2020 Termo: 318 Livro: E-02 Folha: 238 Data: 11/03/2020 Termo: 317 Livro: E-02 Folha: 237 Data: 26/02/2020
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se que no Termo de Emancipação sob nº 319 o valor dos emolumentos indicados no registro é de R\$ 21, 85 (VRC 113, 21), em desconformidade com a Tabela de Custas que prevê R\$ 28, 95 e 150, 00 VRC. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 317 Livro: E-02 Folha: 237 Data: 27/02/2020
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?



Não
Determinação / Recomendação: Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.464 Livro: B-38 Folha: 277 Data: 29/05/2020 Termo: 4.463 Livro: B-38 Folha: 266 Data: 28/05/2020 Termo: 4.462 Livro: B-38 Folha: 255 Data: 25/05/2020
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.447 Livro: B-38 Folha: 199 Data: 08/04/2020 Termo: 4.403 Livro: B-38 Folha: 082 Data: 01/10/2019 Termo: 4.465 Livro: B-28 Folha: 288 Data: 01/06/2020
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.301 Livro: B-37 Folha: 088 Data: 02/04/2019 Termo: 4.090 Livro: B-35 Folha: 010 Data: 28/05/2018 Termo: 4.074 Livro: B-34 Folha: 245 Data: 08/05/2018
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.446 Livro: B-38 Folha: 196 Data: 06/04/2020 Termo: 4.445 Livro: B-38 Folha: 195 Data: 06/04/2020 Termo: 4.442 Livro: B-38 Folha: 191 Data: 17/03/2020
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se que nos registros das notificações extrajudiciais não há expressa e discriminada menção às despesas de condução para notificação. Regularizar.
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim



LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se nas notificações extrajudiciais sob nº 4. 445 e 4. 446 que o recolhimento da guia do Funrejus ocorreu em atraso. Justificar e regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados? Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.360 Livro: A-07 Folha: 188 Data: 08/04/2020 Termo: 1.359 Livro: A-07 Folha: 187 Data: 08/04/2020 Termo: 1.358 Livro: A-07 Folha: 186 Data: 08/04/2020 Termo: 3.068 Livro: A-03 Data: 10/11/2017
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.352 Livro: A-07 Folha: 175 Data: 07/02/2020 Termo: 1.330 Livro: A-07 Folha: 139 Data: 04/09/2019 Termo: 1.313 Livro: A-07 Folha: 094 Data: 12/04/2019 Termo: 1.311 Livro: A-07 Folha: 088 Data: 04/04/2019
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim



LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Não

Determinação / Recomendação:

A Serventia possui arquivos separados para as guias do Funrejus do Registro de Títulos e Documentos e outro para o Civil de Pessoas Jurídicas.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO



Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

.

Determinações Gerais

.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Segundo informações prestadas pelo Agente Interino todo o acervo do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas está digitalizado. O acervo do Registro Civil encontra-se pendente de digitalização "sendo solicitado à Juíza Corregedora da Comarca a autorização para que referidas despesas fossem arcadas pelo Registro de Imóveis e lançadas a débito



desta Serventia. Até o momento não houve qualquer manifestação da Juíza Corregedora permanente da Comarca". Aduz, por fim, que os livros abertos após sua assunção em 04/09/2018 estão sendo digitalizados. Desse modo, deverá a Juíza Corregedora Local manifestar-se sobre o pedido formulado pelo Interino, o qual, de todo modo, deverá apresentar cronograma de digitalização do acervo, que não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.- A Serventia utiliza o Sistema Ansata, com back-up em nuvem e fisicamente de forma diária.- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 85.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 146 selos do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e 348 selos no Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Orienta-se acerca da desnecessidade do encerramento diário no Livro Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Naturais. Observar doravante.- Constatou-se que alguns assentos de nascimentos, casamentos e óbitos não indicam o código do selo digital do Funarpen, apresentando XXXX.XXXX.XXXX. Justificar e regularizar- Constatou-se nos assentos de casamentos registrados nos meses de março e abril de 2020 que o valor dos emolumentos indicado foi de R\$ 307,00, em desconformidade com a Tabela de Custas. Desse modo, deverá o Agente Interino realizar levantamento de todos os casamentos realizados dentro do período correicionado em que foram cobrados os emolumentos erroneamente e providenciar a restituição do montante cobrado a maior aos usuários.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.- Constatou-se que no Termo de Emancipação sob nº 319 o valor dos emolumentos indicados no registro é de R\$ 21,85 (VRC 113,21), em desconformidade com a Tabela de Custas que prevê R\$ 28,95 e 150,00 VRC. Regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Constatou-se que nos registros das notificações extrajudiciais não há expressa e discriminada menção às despesas de condução para notificação. Regularizar.- Verifica-se nas notificações extrajudiciais sob nº 4.445 e 4.446 que o recolhimento da guia do Funrejus ocorreu em atraso. Justificar e regularizar doravante.- A Serventia possui arquivos separados para as guias do Funrejus do Registro de Títulos e Documentos e outro para o Civil de Pessoas Jurídicas.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

